

disponibilizá-las nos mesmos locais de divulgação do aviso de dispensa com igual prazo de 03 (três) dias úteis;

III- no julgamento das propostas devem ser observados critérios de desempate, preferências e conformidade das propostas; negociação de valores e análise documental para habilitação, bem como se não há qualquer sanção impeditiva à licitante;

IV- regular o processo e dada conformidade à proposta, encaminha-se os autos para adjudicação e homologação pela autoridade competente;

V- após a homologação, deve dar publicidade ao resultado no PNCP, Diário Oficial do Estado, ComprasPará e site institucional;

VI- realizar os procedimentos de elaboração do contrato, assinatura e divulgação do mesmo no site institucional, PNCP, DOE e/ou DOU;

Art. 6º Os processos instruídos com o objetivo de aquisição de bens ou contratações de serviços comuns, optando pela modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, têm-se por documentos básicos, na seguinte sequência:

I- documento de formalização da demanda (DFD);

II- estudo técnico preliminar (ETP);

III- análise de risco (AR);

IV- especificação do objeto por meio de Termo de Referência (TR);

V- pesquisa de preço, orçamento estimado e nota técnica - elaborado pela Coordenadoria de Recursos Logísticos - CRL, a utilização da fonte de preços do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP será extraída do sistema "Banco de Preços";

VI- atestado de disponibilidade orçamentária;

VII- parecer técnico;

VIII- avaliação da proposta apresentada, análise de documentos e de sanções impeditivas;

IX- elaboração de minuta de contrato ou instrumento substitutivo;

X- análise prévia de conformidade;

XI- análise jurídica;

XII- autorização da contratação direta;

XIII- realizar os procedimentos de elaboração do contrato ou instrumento substitutivo, assinatura e divulgação do extrato do mesmo no site institucional, PNCP, DOE e/ou DOU;

§1º A inexigibilidade poderá ser elaborada sem Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco, quando o orçamento estimado for de até 50% do valor do inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º Os processos instruídos com o objetivo de aquisição de bens ou contratações de serviços comuns, optando por adesão à ata como "carona", têm-se por documentos básicos, na seguinte sequência:

I- documento de formalização da demanda (DFD);

II- estudo técnico preliminar (ETP);

III- análise de risco (AR);

IV- especificação do objeto por meio de Termo de Referência (TR);

V- pesquisa de preço, orçamento estimado e nota técnica; e pesquisa sobre a existência e compatibilidade de atas de registro de preços - elaborado pela Coordenadoria de Recursos Logísticos - CRL, a utilização da fonte de preços do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP será extraída do sistema "Banco de Preços";

VI- Justificativa de vantagem da adesão com demonstração de compatibilidade dos valores;

VII- atestado de disponibilidade orçamentária;

VIII- Ata de Registro de Preços e Edital com anexos da licitação;

IX- consulta ao fornecedor registrado na ARP quanto à aceitação;

X- solicitação junto ao órgão gerenciador da sua autorização;

XI- análise de documentos de habilitação e de sanções impeditivas;

XII- minuta de contrato do edital de origem;

XIII- análise prévia de conformidade;

XIV- análise jurídica;

XV- convocar o fornecedor da ARP para assinar o contrato;

XVI- divulgar o extrato do contrato no PNCP, DOE e/ou DOU.

Art. 8º Os processos instruídos com o objetivo de aquisição de bens ou contratações de serviços comuns, por meio de Ata de Registro de Preço, enquanto participe, têm-se por documentos básicos, na seguinte sequência:

I- documento de formalização da demanda (DFD);

II- Edital com anexos, Termo de Homologação, Ata de Registro de Preços e Publicação;

III- Pesquisa Mercadológica;

IV- atestado de disponibilidade orçamentária;

V- análise de documentos de habilitação e de sanções impeditivas;

VI- análise prévia de conformidade;

VII- análise jurídica;

VIII- minuta de contrato do edital de origem;

IX- ato de autorização da contratação e publicação;

X- convocar o fornecedor da ARP para assinar o contrato;

XI- divulgar o extrato do contrato no PNCP, site institucional, DOE e/ou DOU;

Art. 9º Todos os documentos deverão observar as minutas padrões aprovadas pela Procuradoria Geral do Estado do Pará - PGE/PA, disponibilizadas no site <https://www.pge.pa.gov.br/publicacoes/manuais-checklists/manuais-lei-14133-21/>.

Art. 10º Ao agente de contratação cabe as seguintes atribuições:

I- tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II- acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III- elaborar o parecer técnico que fundamenta a escolha do fornecedor,

nos casos de inexigibilidade de licitação e nos processos de dispensa que não sejam processados pelo rito do Decreto Estadual nº 2.787, de 2022; e

IV- conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

V- A atuação e competência do Agente de Contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação, bem como nos casos das contratações diretas, findam com a publicação do ato que autoriza a referida contratação.

Art. 11 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 18 de junho de 2026.

ED-LIN ANSELMO DE LIMA

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**Protocolo: 1340643**

## POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

### PORTARIA

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ DEPARTAMENTO-GERAL DE PESSOAL PORTARIA Nº 33/2026

- SSMRPC/ST/DGP Incorporar e Matricular os candidatos habilitados no Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Pará. O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 053, de 07 de Fevereiro de 2006, especificamente as previstas no Art. 8º, I e IX; Considerando as homologações das habilitações dos candidatos aprovados no concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Pará, conforme foi tornado público por meio do Edital N.º 44/SSMRPC/ST/2026 - CFO/PMPA, 15 de maio de 2026; Considerando o disposto no art. 19, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Estadual nº 6.626, de 03 de fevereiro 2004, RESOLVE: Art. 1º: INCORPORAR no estado efetivo da Polícia Militar do Pará, a contar do dia 30 de junho de 2026, e MATRICULAR no Curso de Formação de Oficiais CFO/PMPA/2026, a ser realizado na Academia de Polícia Militar "Cel Fontoura", localizada na rodovia BR - 316, km 13, bairro Centro, município de Marituba - PA, os candidatos abaixo relacionados: MUNICÍPIO: MARITUBA (Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP): 1 - RISOMARA LIMA DE SANTANA PRIMO, 2 - FABRÍCIO RODRIGUES ARRUDA (SUB JUDICE), 3 - FELIPE ROCHA SILVA, 4 - PEDRO PAULO DE JESUS E SILVA, 5 - BRUNA DA COSTA VARGENS, 6 - KATARINA DA SILVA PEREIRA, 7 - KAIQUE CAMPOS DUARTE, 8 - FREDERICO CAMPOS E SANTOS, 9 - TAIS OLIVEIRA MODESTO NEVES, 10 - MARCUS ANDRADE COSTA, 11 - MARCIA ISABELA SOUZA RISUENHO, 12 - KLÍCIA WALÉRIA LEITE, 13 - DANIEL RAMON DA SILVA, 14 - PRISCILLA ALVARES CASCAES DA SILVA, 15 - RAFAEL DE SOUZA MENDONÇA, 16 - ANA PAULA SAMPAIO DE SOUSA, 17 - MILENA DE OLIVEIRA FONSECA, 18 - ANNA KAROLYNA SILVA DE AGUIAR LÊDO, 19 - THIAGO SANTOS PINHEIRO, 20 - ANTONIO ZITO SEVERINO COSTA JUNIOR, 21 - ANDRE LUIZ GOMES LOPES, 22 - INARA FERNANDES TAVARES, 23 - INDYANNE HERRANNA RODRIGUES SILVA, 24 - MATHEUS FEITOSA DA SILVA, 25 - JOÃO PAULO SANTOS DA COSTA, 26 - ANNY CAROLINE RIBEIRO AROUXA, 27 - PEDRO FELIPE ALVES RIBEIRO, 28 - GUSTAVO MARQUES FERREIRA, 29 - HIAGO VINÍCIOS CARREIRO DA SILVA, 30 - SIDNEY MACHADO RIBEIRO, 31 - LUIS EDUARDO CORREA ASSUNÇÃO, 32 - IZABELA FERNANDES VIANA SANTOS, 33 - FABIANO PEDRO DA SILVA, 34 - NATAN ANDRADE EVANGELISTA, 35 - GUSTAVO PRADO DE LIMA, 36 - BRENDA MATOS CUNHA, 37 - BEATRIZ CAROLINE LUCENA DE MELO, 38 - HIGOR DA SILVA REGO, 39 - ANA CAROLINA MEDEIROS DE MOURA, 40 - PEDRO RAMON NOVAIS DE ARAÚJO (SUB JUDICE), 41 - EMERSON JUNIO MONTEIRO FURTADO, 42 - DAVI DA SILVA FREIRE RIOS, 43 - EDILÂNE OLIVEIRA BARBOSA, 44 - GABRIELA FAUSTINO ARAUJO DE